



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

= LEI Nº 1.533/91 =

41/91 28/11/91
42
Câmara Municipal de Regente Feijó

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O TRIÊNIO DE 1992/1994".

1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Regente Feijó para o triênio de 1992/1994, constituído pelos anexos I e II integrantes desta Lei e elaborados na forma da Lei, estima para o período, as despesas em CR\$ 8.209.717.110,00 (Oito bilhões, duzentos e nove milhões, setecentos e dezessete mil e cento e dez cruzeiros).

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1992/1994, estão distribuídos conforme consta no Anexo I da presente Lei.

ART. 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão conforme indica o Anexo II.

ART. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e ativi-



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S. P.

Cont...

Fls. 02

e atividades constantes dos anexos desta Lei.

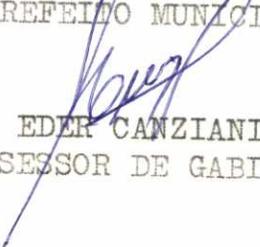
§ ÚNICO- As importâncias referentes aos exercícios de -
1993 e 1994 estimados a preços de 1992, serão
corrigidos monetariamente, por ocasião da elabo
ração dos orçamentos anuais correspondentes a
aqueles exercícios.



ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de -
1.992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 18 DE NOVEMBRO DE
1.991.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
ASSESSOR DE GABINETE